



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 30 de abril de

AL-P-(SGM) Nº 00118/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que: **"Altera a Lei nº 7.767, de 30 de março de 2022, para reajustar os subsídios das carreiras da Polícia Civil"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 30/04/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017912388** e o código CRC **6C215139**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00002.011876/2024-47

SEI nº 017912388



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 30 de abril de

LEI Nº DE DE DE 2025

Altera a Lei nº 7.767, de 30 de março de 2022, para reajustar os subsídios das carreiras da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.767, de 30 março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e anexos:

"Art. 5º A partir da aplicação do percentual de reajuste concedido à categoria, a dar-se no mês de maio de 2025, os subsídios das carreiras da Polícia Civil passam a corresponder aos valores indicados nos anexos abaixo, estendendo-se, nos termos da Constituição Federal, aos aposentados e pensionistas:

Anexo I

CLASSE	DELEGADO DE POLICIA
ESPECIAL	R\$ 28.417,53
1ª CLASSE	R\$ 25.834,14
2ª CLASSE	R\$ 23.485,56
3ª CLASSE	R\$ 21.350,52

Anexo II

CLASSE	PERITOS (CRIMINAIS/MÉDICO-LEGISTA/ODONTOLEGISTA)
ESPECIAL	R\$ 17.050,52
1ª CLASSE	R\$ 15.500,46

2ª CLASSE	R\$ 14.091,33
3ª CLASSE	R\$ 12.810,30

Anexo III

CLASSE	AGENTE/ESCRIVÃES
ESPECIAL	R\$10.457,79
1ª CLASSE	R\$9.041,94
2ª CLASSE	R\$8.219,94
3ª CLASSE	R\$7.472,28

" (NR)

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As carreiras da Polícia Civil ficam excetuadas do reajuste geral dos subsídios e vencimentos das demais carreiras do Estado do Piauí, ocorrido por lei própria e referente ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 30 de abril de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 30/04/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017912481** e o código CRC **361E174B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.011876/2024-47

SEI nº 017912481